



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO Nº 1.014 , de 14 de agosto de 2008

Altera a Resolução TC-E nº 1.114/07, de 13 de setembro de 2007, que fixou os índices definitivos de participação de cada município no produto de arrecadação do ICMS para o exercício de 2008.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Estadual nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, no artigo 174 da Constituição do Estado do Piauí, e considerando o Processo TC-E Nº 21.540/07.

Considerando o Ofício GSF nº 436/2008 de 06 de maio de 2008, da Secretaria da Fazenda, protocolado nesta Corte sob o TC-N Nº 19.081/08.

Considerando o Ofício Gab. Pres. Nº 117/2008 de 10 de julho de 2008 da Associação Piauiense de Municípios – APPM, protocolado sob o TC-N Nº 27.631/08, e o Ofício nº 283/2008, de 07 de agosto de 2008, Prefeitura Municipal de Teresina, protocolado nesta Corte sob o TC-N 30.358/08;

Considerando, ainda, a opinião da Comissão elaboradora da proposta de fixação dos índices do ICMS para o exercício de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução TC-E nº1.114, de 13 de setembro de 2007, que fixou os índices de participação de cada Município no período de arrecadação do ICMS para o exercício de 2008, aprovando a nova tabela em anexo,



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



encaminhando a mesma ao Banco do Estado do Piauí – BEP, determinando a este, que proceda a distribuição do produto de arrecadação do ICMS aos Municípios, conforme índices ora aprovados.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de agosto de 2008.

Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco - **Presidente**

Cons. Sabino Paulo Alves Neto

Cons. Luciano Nunes Santos

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons. substituto Jaime Amorim Júnior

Fui presente, Leandro Maciel do Nascimento – **Procurador-Geral junto ao TCE/PI**